



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4558
Secretaria do MERCOSUL
13 de dezembro de 2017

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/747/17

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 13 de dezembro de 2017

Prezado senhor Secretário-Geral,



Em cumprimento do artigo 5º da Resolução GMC Nº 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUBIE-s Nº 502/2017, comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 49/17 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento”* e o Centésimo Quadragésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, em conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Ainda, a SM informa que com a mencionada comunicação, a referida Diretriz entrará em vigor a partir de 12/1/2018.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Quadragésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.140.

Nº Dir	ASUNTO						Vigencia
49/17 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento. NCM 8462.21.00 -- De comando numérico ACE Nº 18. PA Nº 140 (Só requer incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 12/1/2018.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração. (A.) Linda Rabbaglietti, diretora.

c.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
SND/JV/dch